

Insolvência de Maria Clara Moreira Lda. Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Comércio do Viseu - Juiz 1 Processo n.º 4576/18.8T8VIS

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT, até ao dia 13 de maio de 2019, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 Guarda Nova 2430-162 Marinha Grande, ou entregues por mão até à hora da sua abertura a realizar no dia 16 de maio de 2019 às 15h00, no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial, sito na Rua 5 de outubro, n.º 29, 2725 270 Mem Martins
- 2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção proposta em carta fechada.
- 3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Maria Clara Moreira Lda. correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
- 4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
- 5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
- **6.** Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
- 7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
- 8. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- 9. Após a adjudicação dos bens:
- 9.1. O adquirente terá de efetuar o <u>pagamento à Massa Insolvente</u>, após conhecimento da adjudicação, mediante cheque emitido à ordem da "Massa Insolvente de Maria Clara Moreira Lda."
- **9.2.** O adquirente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
- 10.3. O adquirente deverá emitir cheque, <u>sem data</u>, à ordem do "IGCP Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.", para pagamento do IVA incidente, à taxa legal em vigor.
- 11. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
- 12. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
- **13.** No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
- 14. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
- 15. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
- **16.** A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.